

**CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2021  
EDITAL N.º 40/2021**

**Critério para Julgamento: termos Resolução nº06 de 08/05/2020 e suas alterações**

**Data de Abertura: 19/04/2021**

**Horário da Entrega dos Envelopes: 08:30 horas**

**Horário da Abertura dos Envelopes: 09:00 horas**

A Prefeitura da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, atendendo à **Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e suas alterações, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2.020 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**, realiza a CHAMADA PÚBLICA para cadastramento de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para aquisição de gêneros alimentícios utilizados na Merenda Escolar fornecida aos alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino.

### **1.) OBJETO**

O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e Estadual, conforme quantitativos e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

### **2.) DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

Os envelopes deverão ser entregues até às **08:30 horas do dia 19/04/2021** no Departamento Central de Compras da Prefeitura da Estância Turística de Itu, localizada na Avenida Itu 400 anos, 111 – 2º andar - Itu Novo Centro Itu/SP CEP 13303-500, sendo a abertura dos dois envelopes às **09:00 horas** do mesmo dia.

### **3.) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Somente poderão participar da presente CHAMADA PÚBLICA, os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais (formais, informais e/ou individuais) que preencham os requisitos contidos na Resolução CD/FNDE n.º 06 de 08 de Maio de 2020 e alterações posteriores, que estabelecem as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

### **4.) DA HABILITAÇÃO E ENTREGA DOS PROJETOS DE VENDA**

**4.1)** O proponente deverá entregar dois envelopes lacrados e indevassáveis, contendo documentos atinentes à habilitação e proposta de preços, da seguinte forma:

**a.)** Envelope n.º 01 – HABILITAÇÃO

**b.)** Envelope n.º 02 – PROJETO DE VENDA

**4.2)** Os envelopes deverão ser entregues fechados e contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITU  
Envelope n.º 01 – HABILITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA n.ºxx/xxxx  
Nome e Endereço do Proponente**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITU**  
**Envelope n.º 02 – PROJETO DE VENDA**  
**CHAMADA PÚBLICA n.º xx/xxxx**  
**Nome e Endereço do Proponente**

**4.3)** Após o horário estabelecido neste Edital, nenhum envelope será aceito.

**5.) ENVELOPE n.º 01 – HABILITAÇÃO**

**5.1) DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS DETENTORES DE DAP FÍSICA.**

**5.1.1** - Os proponentes inseridos neste GRUPO deverão apresentar no Envelope n.º 01 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados, dispostos nos incisos do §1º do art. 36 da Resolução CD/FNDE nº. 06 de 08 de Maio de 2020, na mesma sequência e sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme anexo V deste edital;

**5.2) DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPOS**

**5.2.1** - Os proponentes inseridos neste GRUPO deverão apresentar no Envelope n.º 01 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados, dispostos nos incisos do §2º do art. 36 da Resolução CD/FNDE nº. 06 de 08 de Maio de 2020, na mesma sequência e sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme anexo V deste edital;

**5.3) DOS GRUPOS FORMAIS, ORGANIZAÇÃO PRODUTIVA DETENTORA DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP JURÍDICA.**

**5.3.1** - Os proponentes inseridos neste GRUPO deverão apresentar no Envelope n.º 01 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados, dispostos nos incisos do §2º do art. 36 da Resolução CD/FNDE nº. 06 de 08 de Maio de 2020, na mesma sequência e sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VI - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

**5.4)** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, ou cópia autenticada por Tabela de Notas, ou por Servidor Público designado (neste último caso, a autenticação deverá ser feita em data anterior à data de entrega dos envelopes, na sede desta Prefeitura).

**5.5)** Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

**5.6)** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes e na fase de análise das documentações fica facultada à Entidade Executora, através da análise da comissão Julgadora, a abertura de prazo para sua regularização conforme estabelecido no § 4º do Art. 36 da Resolução 06 de 08 de Maio de 2020.

## **6.) ENVELOPE n.º 02 – PROJETO DE VENDA**

**6.1.)** No ENVELOPE n.º 02, os Fornecedores individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo VII da Resolução 06 de 08 de Maio de 2020:

I) O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução 06 de 08 de Maio de 2020;

II) Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**6.2)** Serão consideradas propostas classificadas as que preencherem as condições fixadas (Anexo II e IV) nesta CHAMADA PÚBLICA.

**6.3)** Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preços unitários, observando as condições fixadas (Anexo IV) nesta CHAMADA PÚBLICA.

**6.4)** Nos termos do art. 31, § 1º da Resolução 06 de 08 de Maio de 2020, os preços de aquisição definidos pela Prefeitura da Estância Turística de Itu serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício, constantes do Anexo IV.

**6.4.1)** A não observância do item anterior implicará na desclassificação automática dos projetos ofertados.

**6.5)** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes e na fase de análise das documentações fica facultada à Entidade Executora, através da análise da comissão Julgadora, a abertura de prazo para sua regularização conforme estabelecido no § 4º do Art. 36 da Resolução 06 de 08 de Maio de 2020.

## **7.) LOCAL DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PERIODICIDADE DE FORNECIMENTO.**

**7.1)** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente pela proponente vencedora, nas Unidades de Ensino, conforme consta no Anexo III do Edital, de 1 (uma) a 2 (duas) vezes por semana ou quinzenalmente, conforme as necessidades do Setor de Alimentação Escolar, podendo ser alterado pela Contratante.

**7.2)** O fornecimento dos gêneros alimentícios, deverá ser regular e constante, conforme a normatização e solicitação da Contratante, sob pena de aplicação de sanções administrativas previstas no item 13 deste Edital.

## 8.) PAGAMENTO

**8.1)** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o protocolo do processo de instrução e liquidação, através do Cartão PNAE conforme estabelecido na Resolução nº 06 de 08 de Maio de 2020, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

**8.1.1)** Nos casos em que o agricultor familiar, o empreendedor familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber o pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à EEx realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE, conforme estabelecido § 5º, Art. 49-Cap. VII da Resolução nº 06 de 08 de Maio de 2020.

**8.2)** Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

## 9.) DAS PREFERÊNCIAS E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O critério de julgamento e a ordem de preferência dos projetos ofertados serão realizados conforme disposto no art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de Maio de 2020, reproduzido a seguir:

Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos; II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão

prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º;

## **10.) DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO**

**10.1)** Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, decorrentes da presente CHAMADA PÚBLICA, caberá recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme o artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**10.2)** Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o prazo para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para o competente despacho.

**10.3)** Da data de deliberação do resultado, o proponente deverá comparecer à Prefeitura da Estância Turística de Itu/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o contrato, sob pena de decadência desse direito.

**10.4)** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de início de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação através de e-mail, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, também com possibilidade de acréscimos ou supressões de até 25%, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

## **11.) RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

**11.1)** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se em caso de declaração falsa, às penalidades de legislação civil e penal aplicáveis.

**11.2)** No momento da assinatura do contrato ou a qualquer tempo, as cooperativas vencedoras deverão apresentar uma declaração de cada agricultor do projeto de venda equivalentes ao volume cotado de cada produto sobre a produção de determinado gênero com a ciência do fornecimento do mesmo para a Prefeitura Municipal de Itu,



**assinado e com firma reconhecida, além da localização do plantio/criação (longitude e latitude) conforme Anexo VI deste Edital.**

**11.3)** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e nas especificações técnicas contidas no ANEXO II deste Edital.

**11.4)** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega nos locais definidos no ANEXO III deste Edital.

**11.4.1)** O cronograma de fornecimento será enviado por meio eletrônico com 1 (uma) semana de antecedência à entrega, podendo ser alterado pela Contratante, em um período acordado entre as partes.

## **12.) DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**12.1)** As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida nesta CHAMADA PÚBLICA, sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar mercadorias impróprias ao consumo.

**12.2)** Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, com tamanho padronizado e certificados pelo Serviço de Inspeção, conforme legislação em vigor para o referido ramo de atividade.

**12.3)** Os gêneros alimentícios constantes do ANEXO I, serão adquiridos diretamente pela empresa contratada pela Prefeitura para o fornecimento da Merenda Escolar no Município.

## **13.) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Ao proponente que se recusar, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Contratante, assinar o CONTRATO DE AQUISIÇÃO, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso poderá a Contratante aplicar as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do contrato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Ficará impedida de licitar ou de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **14.) DOS PREÇOS DE AQUISIÇÃO**

**14.1)** Nos termos do Art. 31 da Resolução nº 06 de 08 de Maio de 2020, o preço de aquisição dos gêneros alimentícios foi determinado pela Prefeitura, com base na realização de pesquisa de preços de mercado, sendo o valor a ser pago à(s) vencedora(s).

**14.1.1)** O preço de aquisição foi realizado pelo preço médio pesquisado por diversas cooperativas, acrescido dos insumos exigidos neste edital da Chamada Pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

**14.1.2)** Os preços de aquisição definidos pela Prefeitura constantes do Anexo IV nesta Chamada Pública, serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

## 15.) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1)** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

**15.2)** **As notas fiscais serão encaminhadas para pagamento somente acompanhada da relação dos produtores que forneceram os itens solicitados pelo setor responsável. Tal relação deverá conter o nome do produtor, CPF, DAP, produto fornecido, quantidade do produto fornecido, valor unitário do produto fornecido e valor total do produto fornecido.**

**15.3)** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos.

**15.4)** As normas que disciplinam esta CHAMADA PÚBLICA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público e a segurança da contratação.

**15.5)** As decisões referentes a este procedimento poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação em órgão de imprensa oficial.

**15.6)** Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o próximo dia útil seguinte, mantendo-se o horário e local.

**15.7)** Após o envio da Proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

**15.8)** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com as disposições legais aplicáveis e nas contidas neste Edital.

**15.9)** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório sobre a Chamada Pública mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [licitacao\\_esclarecimento@itu.sp.gov.br](mailto:licitacao_esclarecimento@itu.sp.gov.br), ou no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

**15.10)** Nos casos de Impugnação o(a) subscritor(a) deverá comprovar ter poderes para Impugnar.

**15.11)** Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital em até 02 (dois) dias úteis que anteceder à data da realização da Sessão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**15.12)** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

**15.13)** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**15.14)** As respostas da Comissão Permanente de Licitação às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, para ciência geral.

**15.15)** Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, caso a alteração influencie diretamente nas propostas a serem apresentadas, será designada nova data para a realização do certame.

**15.16)** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**15.17)** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

**15.17.1)** Para a comercialização de fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máxima de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.

**15.17.2)** Para comercialização por grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos no DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

**15.18)** O Edital completo está à disposição para consulta e impressão no site da Prefeitura: [www.itu.sp.gov.br](http://www.itu.sp.gov.br), ou diretamente na Prefeitura no qual o interessado deverá trazer um CD para cópia junto ao Depto. Central de Compras, sito à Av. Itu 400 anos, nº 111, B. Itu Novo Centro, Itu/SP, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17:00.

**15.19)** Integram o presente Edital como Anexos:

**Anexo I** – Gêneros e quantidades estimadas a serem adquiridos.

**Anexo II** – Especificação técnica dos produtos;

**Anexo III** – Relação das Unidades de Ensino e Endereço

**Anexo IV** - Preço de Referência;

**Anexo V** – Modelo de Declaração de Produção de Gêneros por Agricultores Familiares;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de Produção do Agricultor Familiar conforme Projeto de Venda;

**Anexo VII** - Minuta de Contrato;

**Anexo VIII** - Termo de Ciência e de Notificação.

Itu, 25 de março de 2021

**WALMIR EDUARDO DA SILVA SCARAVELLI**  
Secretário Municipal de Educação



**Anexo I**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ I.E.: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 - CADASTRAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR FORNECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO**

| ITEM                     | QUANTIDADE  | DESCRIPTIVO         | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------|-------------|---------------------|----------------|-------------|
| 01                       | 4.950 KG    | Abobora processada  | R\$            | R\$         |
| 02                       | 4.600 KG    | Abobrinha           | R\$            | R\$         |
| 03                       | 20.000 KG   | Batata inglesa      | R\$            | R\$         |
| 04                       | 24.000 KG   | Cenoura             | R\$            | R\$         |
| 05                       | 23.400 KG   | Laranja pêra        | R\$            | R\$         |
| 06                       | 3.000 KG    | Maracujá azedo      | R\$            | R\$         |
| 07                       | 1.700 KG    | Limão taiti         | R\$            | R\$         |
| 08                       | 7.000 KG    | Mandioca processada | R\$            | R\$         |
| 09                       | 40.000 UND  | Caqui               | R\$            | R\$         |
| 10                       | 7.800 KG    | Pepino comum        | R\$            | R\$         |
| 11                       | 32.000 KG   | Abacaxi Havaí       | R\$            | R\$         |
| 12                       | 180.000 UND | Maçã nacional       | R\$            | R\$         |
| 13                       | 20.000 UND  | Manga tommy         | R\$            | R\$         |
| 14                       | 65.000 UND  | Goiaba              | R\$            | R\$         |
| 15                       | 3.500 KG    | Beterraba           | R\$            | R\$         |
| 16                       | 5.500 KG    | Chuchu              | R\$            | R\$         |
| <b>TOTAL DA PROPOSTA</b> |             |                     |                | <b>R\$</b>  |

Valor Global R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Prazo de Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (nunca inferior a 60 dias).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo e local de entrega: Conforme edital.

Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, assim como não existem fatos que descumprem o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura/Carimbo)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_



**ANEXO I-A – GÊNEROS E QUANTIDADES ESTIMADAS A SEREM ADQUIRIDOS EM DOZE MESES.**

| Descrição do Produto | Quantidade Estimada ao Ano | UND |
|----------------------|----------------------------|-----|
| Abobora processada   | 4.950                      | KG  |
| Abobrinha            | 4.600                      | KG  |
| Batata inglesa       | 20.000                     | KG  |
| Cenoura              | 24.000                     | KG  |
| Laranja pêra         | 23.400                     | KG  |
| Maracujá azedo       | 3.000                      | KG  |
| Limão taiti          | 1.700                      | KG  |
| Mandioca processada  | 7.000                      | KG  |
| Caqui                | 40.000                     | UND |
| Pepino comum         | 7.800                      | KG  |
| Abacaxi Havaí        | 32.000                     | KG  |
| Maçã nacional        | 180.000                    | UND |
| Manga tommy          | 20.000                     | UND |
| Goiaba               | 65.000                     | UND |
| Beterraba            | 3.500                      | KG  |
| Chuchu               | 5.500                      | KG  |

A entrega será feita ponto a ponto, conforme solicitação do Setor de Merenda Escolar, com veículo de transporte em carroceria fechada, sendo que motorista e ajudante (s) deverão estar devidamente uniformizados e com proteção nos cabelos, de acordo com locais constantes no Anexo III do Edital.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente pela proponente vencedora, nas Unidades de Ensino, conforme consta no Anexo III do Edital, de 1 (uma) a 2 (duas) vezes por semana ou quinzenalmente, conforme as necessidades do Setor de Merenda Escolar, podendo ser alterado pela Contratante.

## ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS GÊNEROS

### 1. FRUTAS

As frutas próprias para o consumo deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- a) serem frescas e sãs;
- b) terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita o consumo imediato e suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo;
- c) terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade, para fins comerciais, no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade;
- d) serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;
- e) estarem isentas de: substâncias terrosas; sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; insetos, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens); umidade externa anormal; resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas; odores e sabores estranhos; enfermidades; rachaduras e cortes na casca;
- f) deverão apresentar: cor típica da variedade; odor típico da variedade; sabor típico da variedade.

Defeitos graves: são aqueles que comprometem a aparência, conservação e qualidade do produto, restringindo ou inviabilizando o seu uso e/ou a sua comercialização: lesão, podridão, fasciação, queimado do sol, imaturo, passado, amassado, exsudado, mole, injúria por frio. Esses defeitos não serão tolerados.

Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5,0% (cinco por cento) do peso total de cada embalagem do produto entregue.

A embalagem e/ou caixa transportadora deverá ser de plástico e vazada, estar em boas condições, devidamente higienizada e com a fruta adequadamente acondicionada para que não haja danos ao produto durante o manuseio e transporte. O fornecedor deverá trocar o produto avariado devido às más condições seja do próprio insumo, da embalagem ou devido ao acondicionamento inadequado da fruta.

### 2. LEGUMES E TUBÉRCULOS:

Os legumes e tubérculos deverão ser procedentes de espécimes genuínos e sãos e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- a) ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie;
- b) estar livre de enfermidades;
- c) não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
- d) não estar sujo de terra;

- e) não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa;
- f) estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;
- g) estar livre de resíduos de fertilizantes.

Todos os produtos, com exceção dos ensacados, deverão ser entregues em caixas plásticas em cor clara, tipo caixas vazadas e devidamente higienizadas ou em embalagens previamente autorizadas pela contratante, estando acondicionado de forma adequada a não prejudicar a qualidade dos legumes.

O fornecedor deverá trocar o produto que apresentar-se fora das especificações contidas neste edital e/ou impróprias para o consumo.

### 3. PROCESSADOS

**MATERIA PRIMA:** são classificadas de acordo com suas características, em grupos de folhosas, legumes e condimentares. Constituem matéria-prima para minimamente processados as hortaliças tuberosas e os frutos que atendam os mesmos padrões de qualidade do mercado in natura, não sendo aceito o processamento mínimo das "sobras" de vegetais não comercializados. O cultivo desses frutos e hortaliças pode ser realizado durante todas as épocas do ano, proporcionando estabilidade na oferta da matéria-prima.

**CONCEITO:** Os legumes minimamente processados são apresentados para a comercialização em formas variadas, dependendo do tamanho e formato dos cortes e fatias. Podem ser embalados em bandejas ou sacos plásticos. O processo consta de recepção da matéria-prima, beneficiamento, corte, embalagem e estocagem.

**PESAGEM, EMBALAGEM, ETIQUETAMENTO E ARMAZENAMENTO:** os produtos minimamente processados são embalados em bandejas, tipo isopor ou outro, e envoltos por filme de PVC especial para alimentos. O etiquetamento é necessário para prestar informações como peso, informação nutricional, dados da cooperativa processadora, etc conforme legislações vigentes da ANVISA e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Resolução RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005, RDC Nº 352 de 23 de Dezembro de 2002; Portaria CVS-5 de 09 de Abril de 2013 que dispõe sobre "Condições Higiênicas Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e suas alterações.

O armazenamento deve ser feito em câmara fria, com regulagem de temperatura que depende das características de cada produto.

Todas as etapas do processamento até o transporte devem respeitar a cadeia de frio.

Os produtos devem preferencialmente serem embalados à vácuo e na etiqueta deverá constar a data de validade do produto sob refrigeração bem como congelamento. Embalagens de 1 kg e de 0,5 Kg.



**Anexo - III**  
**RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO E ENDEREÇO**

| Nº | NOME  | ENDEREÇO  |
|----|---|---|
| 1  | AMAI - Associação Amigos Autistas Itu                           | Rua Carolina C. Piunti, s/nº - Vila Padre Bento                     |
| 2  | Creche Alice Tereza G. Scalet                                   | Rua Benedita L. de Campos, nº 55 - Vila Vicentina                   |
| 3  | CEAPI - Centro de Apoio à Infância                              | Rua Leonardo Piunti, nº 301 - Bairro São Luiz                       |
| 4  | Creche Santa Rita de Cássia                                     | Rua Paulino Benedito Ferrari, nº 222 - Pq. Jardim das Rosas         |
| 5  | Creche Criança Feliz  | Rua Capitão Evandro Mureb, nº 139 - Vila Esperança                  |
| 6  | Creche Felipe Peres Tonon                                       | Av. Dr. Ulisses de Moraes, nº 536 - Jd. São Judas                   |
| 7  | Creche Ildecy Alves dos Santos                                  | Rua João Coan, nº 115 - Pq. Residencial Guitti                      |
| 8  | Creche Regina Aparecida Pavani Ricieri Tirabassi                | Rua Alfredo Gomes, n 07- Jd Aeroporto                               |
| 9  | Creche Itu Brasil   | Rua Mairinque, s/nº - Cidade Nova                                   |
| 10 | Cessão de Salas Creche Itu Brasil (Itu Brasil II)               | Rodovia Waldomiro Correa de Camargo - Vila Martins                  |
| 11 | Creche Lucila Zapparoli Valente de Almeida                      | Rua Alzira Proença januário, nº 721 - Pq Residencial Itaim II       |
| 12 | Creche Lucy Franco Montoro                                      | Av. Ulisses de Moraes, nº 236 - São Judas                           |
| 13 | Creche Maria Therezinha Castanho Mendes Pereira                 | Rua Dom Manoel Silveira Delboux, nº 221 - Jd. Novo Itu              |
| 14 | Cessão de Salas Creche Maria Therezinha Castanho Mendes Pereira | Rua Goiania s/nº - Bairro Brasil                                    |
| 15 | Creche Monteiro Lobato  | Rua Arturo Ianni, s/nº - Vila Ianni                                 |
| 16 | Creche Nossa Senhora Aparecida                                  | Rua Gabriel leite Carvalho, nº 104 - Bairro Nossa Senhora Aparecida |
| 17 | Creche Madre Teresa de Calcutá                                  | Rua Diácono Julio César Eymael nº 253 - Jd. Europa                  |
| 18 | Creche Municipal Maria Sueli Trettel Pelisam                    | Rua Calêndula, nº 400 - Estância do Bom Viver                       |
| 19 | Creche Municipal Sérgio Camilo Daccache                         | Rua Benedicto Leite, nº 10 - Pq. Residencial São Camilo             |
| 20 | Creche Oswaldo Moraes   | Rua Fernando Dias Ferraz, s/nº - Jd. Aeroporto                      |
| 21 | Creche Recanto da Prece   | Rua Oswaldo Teixeira da Silva nº 520 - Vila Martins                 |

| Nº | NOME  | ENDEREÇO  |
|----|---|---|
| 22 | Creche Teresa D'Ávila                                     | Rua Joaquim Antônio de Freitas nº 260 - Pq. São Judas               |
| 23 | Creche Guia da Luz  | Rua Alberto Luiz Cardoso nº 51 - Portal do Éden                     |
| 24 | Creche Lar André Luis de Itu                              | Rua Therezinha das Graças Elias de Schanoski nº 48 - Pq. Industrial |
| 25 | Creche Futura Geração                                     | Rodovia Waldomiro Correa de Camargo km 63 - vila Martins            |
| 26 | Lar e Creche Mãezinha                                     | Av. Francisco Ernesto nº 136 - Jd. Rancho Grande                    |
| 27 | Creche Profª Adelaide Natalina Castanho Carneiro Teixeira | Av. Alfredo Savi, nº 560 - Jd. Novo Itu                             |
| 28 | Creche Profª Dirce Cristina Francischineli Milani         | Rua Angelo Spinosa s/nº - Bairro Vila Vivenda                       |
| 29 | EMEI Abriza Demétrio Assaf                                | Rua José Carlos Moreno nº 88 - Vila Progresso                       |
| 30 | EMEI Antenor Monteiro de Carvalho                         | Rua Osasco, s/nº - Bairro Cidade Nova                               |
| 31 | EMEI Profº Ary Caricatti                                  | Rua Estados Unidos s/nº - Bairro Pirapitingui                       |
| 32 | EMEI Profª Maria das Dores Luporini Sampaio               | Rua Osvaldo T. da Silva nº 647                                      |
| 33 | EMEI Maestro Agostinho P. de Oliveira                     | Rua Ozório F. D'Elboux, nº 349/353 - Jd. Aeroporto                  |
| 34 | EMEI Maria de Lourdes Bazzaneli Spinardi                  | Rua Henrique Brazanelli - Jd. dos Ipês                              |
| 35 | EMEI Padre Bento  | Rua Dr. Beijamim Simon, s/nº - Bairro Padre Bento                   |
| 36 | EMEI Padre Francisco Xavier de Oliveira Filho             | Rua Graciano Geribelo nº 750 - Bairro Alto                          |
| 37 | EMEI Profª Maria do Carmo Cristofoleti Pereira            | Rua Pedro Bussaglia nº 187 - Vila Roma                              |
| 38 | EMEI Profº Anthenor Freut                                 | Av. Lua s/nº - Jardim Novo Mundo                                    |
| 39 | EMEI Profª Indalda Lucia Lins de Souza Lima - Pimentinha  | Rua Cesário Pires Camargo nº 15 - Pq Industrial                     |
| 40 | EMEI Walter Seyssel - Pimentinha                          | Rua Cesário Pires Camargo nº 15 - Pq Industrial                     |
| 41 | EMEI Profª Stela Almeida Arruda                           | Rua das Hortências nº 180 - Jd. Das Rosas                           |

| Nº | NOME   | ENDEREÇO  |
|----|--|---|
| 42 | EMEI Profº José Carlos Marmo                             | Rua Rubens Palomio nº 146 0 Jd. Aeroporto                         |
| 43 | EMEI Profº José Mota Navarro                             | Rua Osvaldo T. da Silva nº 130 - Vila Martins                     |
| 44 | EMEI Profª Maria Antonia Luporini Sampaio (Santo Inácio) | Rua Paula Souza nº 564 - Centro                                   |
| 45 | EMEI Profº Mário Macedo Junior                           | Av. Brasil Bernardini, nº 270 - Bairro Brasil                     |
| 46 | EMEI Prudente de Moares                                  | Av. Ernesto Fávero nº 480 - Rancho Grande                         |
| 47 | EMEI Rosa Gimenez Félix                                  | Rua Pasquale Iaquinto, Lote 28 - Qd I - Potiguara                 |
| 48 | EMEI Sivaldo Izidoro                                     | Rua Profª Maria Antonia Luporini Sampaio nº 413 - Bairro São Luiz |
| 49 | EMEI Sylvia Covas  | Rua Paulo Steiner nº 131 - Vila Bandeirantes                      |
| 50 | EMEI Pequeno Wellington                                  | Rua Máximo Tomazini nº 50 - Jd. São Judas                         |
| 51 | EMEI Diácono Júlio Eymael                                | Rua Profº Célio Figueiredo Silva s/nº - Portal do Éden            |
| 52 | EMEFEI Maria Aparecida T. Navarro Dias                   | Rua Carlos Cassani nº 429 - Bairro Santa Laura                    |
| 53 | EMEFEI Profª Rachel Steiner Leitão                       | Rua Corinθο Luiz D'Onófrío nº 25 - Jd. Alberto Gomes              |
| 54 | EMEFEI Camping Santa Fé                                  | Rua Rosa Branca s/nº - Loteamento Eldorado - Bairro Taquaral      |
| 55 | EMEFEI Dona Gabriela Emilia Correia Pacheco              | Estrada Velha de Itu-Salto - Bairro Canjica                       |
| 56 | EMEFEI Rotary Itu Terras de São José                     | Av. Hidro alumínio Acro 6001 - Vl. Da Paz                         |
| 57 | EMEFEI Curumim   | Fazenda Curumim - Bairro Varejão                                  |
| 58 | EMEFEI Walter Friedrich                                  | Rodovia do Açúcar km 2 - Bairro Taperinha - Jd. Emicol            |
| 59 | EMEFEI Marcio João de Arruda                             | Loteamento Terras de Santa Maria s/nº - Bairro Apotribu           |
| 60 | EMEF Profª Aparecida Beatriz Cristofoleti Pionti         | Rua Antonio Joaquim Leme nº 15 - Vila Prudente de Moraes          |
| 61 | EMEF Profª Carolina de Moraes Macedo                     | Rua Penápolis s/nº - Bairro Cidade Nova                           |

| Nº | NOME   | ENDEREÇO   |
|----|--|--|
| 62 | EMEF Convenção Itu - Rede Saber II                   | Praça Conde de Parnaíba, 422 - Centro                                    |
| 63 | EMEF Cid Rocha                                       | Rua Henrique Moretto nº 64 - Jd. Aeroporto                               |
| 64 | EMEF Dep. Antonio de Paula Leite Netto               | Rua Romão Bruni nº 87 - Pq. Industrial                                   |
| 65 | EMEF Dr. Francisco Ursaia                            | Rua Dr. Itagiba Vilassa nº 340 - Vila Martins                            |
| 66 | EMEF Profª Ermelinda Silveira Machado                | Rua Anthigio Cavachini nº 750 - Pq. Residencial Médici                   |
| 67 | EMEF Profº Firmino Octavio do Espírito Santo Junior  | Rua Dr. Custódio Pinto Sampaio Neto s/nº - Jd. Corazza                   |
| 68 | EMEF. Profº Lourenço Carmignani                      | Rua Primavera s/nº - Jd. Das Rosas                                       |
| 69 | EMEF Profª Maria Cristina Castanho Mendes Pereira    | Rua Miguel Trípoli Gliorio nº 40 - Rancho Grande                         |
| 70 | EMEF Profª Marilze Calil                             | Rua Valinho s/nº - Cidade Nova   |
| 71 | EMEF Monsenhor Camilo Ferrarini                      | Rua Acácio Honório nº 100 - Jd. Das Rosas                                |
| 72 | EMEF Segundo Lorenzetti                              | Rua Goiania s/nº - Bairro Brasil   |
| 73 | EMEF Olga Benário Prestes                            | Av. Primavera nº 126 - vila Progresso                                    |
| 74 | EMEF Padre Bento                                     | Rua Padre Bento nº 609 - Vila Padre Bento                                |
| 75 | Cessão de Salas E.E. Profº João Antonio Mota Navarro | Av. Emilio Felix Tortosa nº 440 - Pq. Resid. Potiguara                   |
| 76 | EMEJA Maria da Glória Almeida Amirat - Unidade I     | Rua Sorocaba nº 119 - Centro   |
| 77 | EMEJA Vila Martins                                   | Rua Anibal Garcia Adjunti nº 51 - Vila Martins                           |
| 78 | EMEJA Cidade Nova                                    | Rua Anibal Garcia Adjunti s/nº - Vila Martins                            |
| 79 | REDE SABER<br>Educação Integral de Itu               | Rua Sorocaba, 922 e 936<br>Cruz das Almas<br>13310-035                   |
| 80 | E.E./ Priscila de Fatima Pinto (EE Vila Lucinda)     | Rua Presidente Jânio Da Silva Quadros – S/N Vila Lucinda Cep. 13.309-729 |
| 81 | E.E./EMEF João Motta Navarro                         | Av. Emilio Felix Tortosa Nº 440 - Pq Res. Potiguara                      |
| 82 | EE Prof. Antonio Berreta                             | Rua Sorocaba, 277 – Centro   |

| Nº  | NOME  | ENDEREÇO  |
|-----|---|---|
| 83  | EE Prof. Anthenor Fruet                                 | Rua Estados Unidos, S/No                              |
| 84  | EE Mercia Maria Cazarini                                | Rua Genecy Cabreira, 73 - Portal do Éden              |
| 85  | EE Bene Teixeira Da F. A. Gurgel                        | Av. da Felicidade s/n - Jd. Novo Mundo                |
| 86  | EE Dr. Benedito Lázaro De Campos                        | Rua Ana Fonseca Bicudo, 75 - Vl. Ianni                |
| 87  | EE Dr. Cesário Motta                                    | Rua Thomaz Simon, 280 - Centro                        |
| 88  | EE Cícero Ciqueira Campos                               | Alameda Alice, 111 - Jd. Alberto Gomes                |
| 89  | EE Francisco Nardy Filho                                | Rua Bartira, 64 - Jd. Rancho Grande                   |
| 90  | EE Prof. José Leite Pinheiro Jr                         | Praça Guanabara, 91 Bairro Brasil                     |
| 91  | EE Prof. Pery Guarany Blackman                          | Rua Mônaco, s/n Vl. Roma Brasileira                   |
| 92  | EE Regente Feijo  | Rua dos Andradas, 412 Centro                          |
| 93  | EE Prof. Rogerio Lázaro Toccheton                       | Rua Francisco Falcato Junior, 465 Vl. São Luiz        |
| 94  | EE Prof. Rosa Maria Madeira M. Freire                   | Rua Alice Duarte Guilger, 65 Jd. União                |
| 95  | EE Prof. Salathiel Vaz De Toledo                        | Rua Luiz M. Castanho, 405 - Jd. Rancho Grande         |
| 96  | EE Sylvia de Paula Leite Bauer                          | Rua Cel. Lauro Rogério Araújo S/nº - Jardim Aeroporto |
| 97  | ETEC Martinho di Ciero                                  | Avenida Baratas Ribeiro, 41 - Vila Prudente de Moraes |
| 98  | ETEC Martinho di Ciero - Unidade Cícero Siqueira Campos | Alameda Alice, 111 - Bairro Alberto Gomes             |
| 99  | ETEC Martinho di Ciero - Unidade Francisco Nardy        | Rua Bartira, 64 - Rancho Grande                       |
| 100 | ETEC Martinho di Ciero - Unidade Regente Feijó          | Rua dos Andradas , 412- Centro                        |
| 101 | APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.     | Avenida Daniel Ratti, 253, Pinheirinho                |



**Anexo – IV  
PREÇO DE REFERÊNCIA**

**Preço de Referência – Gêneros Hortifruti**

| item         | Descrição do Produto | UND | QUANT   | PREÇO AQUISIÇÃO | Valor Total           |
|--------------|----------------------|-----|---------|-----------------|-----------------------|
| 1            | Abóbora processada   | kg  | 4.950   | 7,50            | R\$ 37.125,00         |
| 2            | Abobrinha            | kg  | 4.600   | 4,72            | R\$ 21.712,00         |
| 3            | Batata inglesa       | Kg  | 20.000  | 4,37            | R\$ 87.400,00         |
| 4            | Cenoura              | kg  | 24.000  | 4,11            | R\$ 98.640,00         |
| 5            | Laranja pêra         | Kg  | 23.400  | 3,28            | R\$ 76.752,00         |
| 6            | Maracujá azedo       | Kg  | 3.000   | 7,36            | R\$ 22.080,00         |
| 7            | Limão taiti          | Kg  | 1.700   | 5,87            | R\$ 9.979,00          |
| 8            | Mandioca processada  | Kg  | 7.000   | 9,10            | R\$ 63.700,00         |
| 9            | Caqui                | Und | 40.000  | 0,98            | R\$ 39.200,00         |
| 10           | Pepino comum         | Kg  | 7.800   | 3,65            | R\$ 28.470,00         |
| 11           | Abacaxi havaí        | kg  | 32.000  | 4,85            | R\$ 155.200,00        |
| 12           | Maçã nacional        | Und | 180.000 | 0,96            | R\$ 172.800,00        |
| 13           | Manga Tommy          | Und | 20.000  | 3,05            | R\$ 61.000,00         |
| 14           | Goiaba               | Und | 65.000  | 1,22            | R\$ 79.300,00         |
| 15           | Beterraba            | Kg  | 3.500   | 3,89            | R\$ 13.615,00         |
| 16           | Chuchu               | Kg  | 5.500   | 3,58            | R\$ 19.690,00         |
| <b>TOTAL</b> |                      |     |         |                 | <b>R\$ 986.663,00</b> |

- Os gêneros serão solicitados conforme cardápios elaborados, quantitativo de alunos e calendário escolar. Portanto, as quantidades anuais estimadas poderão ser alteradas.
  - A entrega será feita ponto a ponto, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar, com veículo de transporte em carroceria fechada, sendo que motorista e ajudante (s) deverão estar devidamente uniformizados e com proteção nos cabelos, de acordo com locais constantes no Anexo III do Edital.
  - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente pela proponente vencedora, nas Unidades de Ensino, conforme consta no Anexo III do Edital, de 1 (uma) a 2 (duas) vezes por semana ou quinzenalmente, conforme as necessidades do Setor de Alimentação Escolar, podendo ser alterado pela Contratante.

Anexo - V

À

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Departamento de Compras e Licitações

**CHAMADA PÚBLICA N.º:** \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal abaixo assinado, o \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_, interessada em participar do Chamamento Público para Aquisição de \_\_\_\_\_, para Merenda Escolar, referente à Agricultura Familiar, DECLARA, sob as penas da Lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados com DAP Física relacionados no extrato da DAP e/ou relacionados no projeto de venda.

Nestes termos,

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR CONFORME PROJETO DE VENDA**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR CONFORME PROJETO DE VENDA**

Eu, \_\_\_\_\_ (agricultor familiar), portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, tenho minha produção de (gênero (s) / FLV)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Localizada no endereço:

|  |         |     |
|--|---------|-----|
| Rua/estrada/Av:  |         |     |
| Nº:  | Bairro: |     |
| Município:   |         |     |
| Nome da Propriedade:   |         |     |
| Coordenadas geográficas (latitude/longitude) - fornecidas pelo <a href="http://www.google.com.br/maps/">www.google.com.br/maps/</a><br><br><i>Exemplo: 20°48'50.8"S 49°22'42.4"W</i> |         |     |
| Ponto de referência:   |         |     |
| 02 telefones para contato:   | ( )     | ( ) |

Município: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Agricultor Familiar

Anexo – VII

**MINUTA DE CONTRATO Nº ...../.....**  
**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA**  
**AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Itu 400 anos, n.º 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.440/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Prefeito \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP, e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Itu/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, \_\_\_\_\_ com sede à Avenida \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e da Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº XX/XXXX, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação o fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados no Anexo I, todos de acordo com a Chamada Pública nº XX/XXXX, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar) por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início e regularidade das entregas de mercadorias se dará a partir da emissão da primeira autorização de fornecimento, expedida pelo setor de alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação, até o término da quantidade adquirida ou até o término do presente contrato.

a) A entrega será feita ponto a ponto, de 1 (uma) a 2 (duas) vezes por semana ou quinzenalmente, conforme a solicitação do Setor de Alimentação Escolar, com veículo de transporte em carroceria fechada, sendo que motorista e ajudante (s) deverão estar devidamente uniformizados, de acordo com locais constantes no Anexo III do Edital, podendo ser alterado pela Contratante.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**CLÁUSULA SEXTA:**

a) Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme segue:

| Descrição do Produto | Unidade | Quantidade Estimada<br>ao Ano | Preço<br>unitário | Preço<br>Total |
|----------------------|---------|-------------------------------|-------------------|----------------|
|                      |         |                               |                   |                |
|                      |         |                               |                   |                |
|                      |         |                               |                   |                |

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias nº XXXXXXXXXXXXXXXX, do Programa de Alimentação Escolar – PNAE, para o exercício fiscal de XXXX/XXXX.

**CLÁUSULA NONA:**

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega executada, em até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente assinado pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.



**CLÁUSULA DÉCIMA:**

A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas apresentadas. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA ONZE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**

A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra e os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE:**

A CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº XX/XXXX, pela RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail transmitidos pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato vigorará a partir da ordem de início de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação que será enviada por e-mail, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993, também, com possibilidade de acréscimos ou supressões de até 25%, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

O CONTRATADO (A) que se recusar, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela CONTRATANTE, assinar o CONTRATO DE AQUISIÇÃO, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso poderá a CONTRATANTE aplicar as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do contrato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Ficará impedida de licitar ou de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### CLÁUSULA VINTE E QUATRO

É competente o Foro da Comarca de Itu/SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

*Prefeitura da Estância Turística de Itu*

*Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.*

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

(agricultores no caso de grupo informal)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Anexo – VIII**

**Termo de Ciência e de Notificação**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO:** Nº \_\_\_\_/2021

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Itu, .... de ..... de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela COMPROMITENTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela COMPROMISSÁRIA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA COMPROMITENTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

